

Aguintino José Pacheco
João"thomaz de Alencar e compai
Francisco Alencar de Góes.

Em vista das decisões do jury, o aluado.
Res. Autono. fou: da Rocha da accusação
contra elle promovida, e mandado que em seu
favor se pague inconsistent. alvará de soltura,
e por não attuer peso, sendo se lhe havia
na culpa. Logo a municipalidade as
contas. Sala das sessões do jury
em Piracicaba 17 de Julho de 1880.

O Jury de Direito
Joaquim de Toledo Piza. Almeida.

Publicam

Publicada a sentença supra
em presença das partes, deu
o Jury por findo o julgamento. 200
Do este processo que um foi
entregue depois de man-
dado cumprir, por elle Jury
a mesma sentença. Por
Joaquim Borges da Cunha
Jesús do Jurgem unv.

Vão estes autos ao contador seu
para contar as custas. Pi-
racicaba, 18 de Janeiro de 1881.
Aserivão - Jm. de Góes